REINERT
ADVOGADOS

CIRCUITO SIHORBS ORIENTA | 10/11/2026

A reforma tributária e os dividendos dos sócios

Desafios e oportunidades

Reinert Advogados

ROTEIRO

Nossa conversa de hoje

REINERT ADVOGADOS

1

O que mudou no IRPF

Quem paga menos e quem paga mais

2

Imposto mínimo

A conta para rendas acima de R$ 600 mil

3

Desafios

Pontos de atenção para os sócios

4

Oportunidades IRPF

Planejamento e teses judiciais

5

PERSE

O fim antecipado do benefício

REINERT ADVOGADOS

Quem paga menos

Desoneração das rendas mensais mais baixas a partir de 2026

ISENTO

R$ 5 mil

Renda mensal até R$ 5.000,00 passa a ter IR zero

DESCONTO GRADUAL

até R$ 7.350

Entre R$ 5.000,01 e R$ 7.350,00 o imposto é reduzido

SEM MUDANÇA

+ R$ 7.350

Acima desse valor, aplica-se a tabela normal, sem desconto

REINERT ADVOGADOS

Quem paga mais: os dividendos entram na conta

O foco recai sobre as “altas rendas”, inclusive rendimentos antes isentos

RETENÇÃO NA FONTE

10%

sobre dividendos acima de R$ 50 mil por mês pagos pela mesma empresa

IMPOSTO MÍNIMO

R$ 600 mil

Renda anual a partir da qual começa a tributação mínima (de 0% a 10%)

ALÍQUOTA MÍNIMA CHEIA

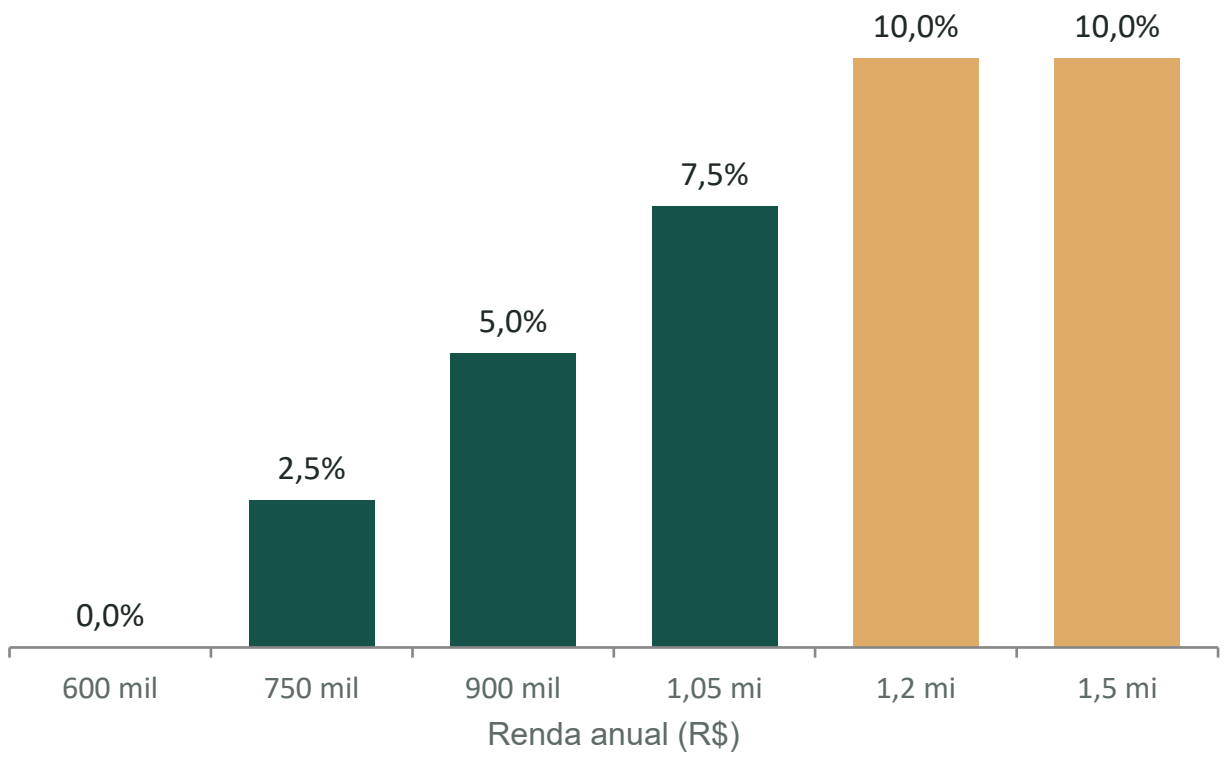
R$ 1,2 mi

A partir dessa renda anual, o IRPF mínimo é de 10%

Atenção: a base inclui rendimentos isentos, com tributação exclusiva ou com alíquota zero ou reduzida, como os dividendos.

Imposto mínimo: a alíquota sobe com a renda

Entre R$ 600 mil e R$ 1,2 milhão por ano, a alíquota cresce de forma linear de 0% a 10%



Renda anual	Alíquota	Imposto mínimo
R$ 600 mil	0%	R$ 0
R$ 750 mil	2,5%	R$ 18.750
R$ 900 mil	5%	R$ 45.000
R$ 1,05 mi	7,5%	R$ 78.750
R$ 1,2 mi	10%	R$ 120.000
R$ 1,5 mi	10%	R$ 150.000

COMO CALCULAR

Alíquota = (renda ÷ 60.000) – 10

Valores brutos: do imposto mínimo se descontam o IRPF já pago no ano, as retenções e o redutor (soma das alíquotas PF + PJ acima de 34%).

O que fica fora da conta do imposto mínimo

Rendimentos excluídos da base de cálculo

- Ganhos de capital (exceto bolsa)
- Rendimentos recebidos acumuladamente
- Doações em adiantamento de legítima ou herança
- Poupança
- Indenizações (exceto lucro cessante)
- Isentos por moléstia grave e aposentadoria (art. 6º, XIV e XXI, Lei 7.713/1988)
- LCI, LCA, CRI, CRA, CPR, LIG, LCD e outros títulos incentivados

REINERT ADVOGADOS

Pontos de atenção e desafios

1 Transição

Lucros apurados até 2025, com distribuição aprovada até 31/12/2025, podem ser pagos em 2026, 2027 e 2028.

2 Redutor

Vale quando a soma das alíquotas nominais da PF e da PJ passa de 34%.

3 Presumido e Simples

Lucro contábil calculado de forma simplificada: faturamento menos algumas despesas.

4 Crítica

Regras insuficientes para equilibrar PF e PJ, especialmente no Simples Nacional e no Lucro Presumido.

REINERT ADVOGADOS

Oportunidades de planejamento

Caminhos para discutir com o contador e o advogado

Distribuir

os lucros acumulados até 2025

Quadro societário

avaliar a entrada de outras pessoas físicas

Holding

incluir uma pessoa jurídica como sócia

Segregar

atividades em outro CNPJ

Reter lucros?

não distribuir e reinvestir na empresa

Despesas na PJ?

concentrar gastos na pessoa jurídica – avaliar os riscos

Importante: toda mudança exige análise prévia de riscos e benefícios com os profissionais da área tributária (contador e advogado).

REINERT ADVOGADOS

Oportunidades judiciais: três teses em discussão

1ª

Simples Nacional

Uma lei ordinária pode alterar a LC 123/2006?

O art. 14 da LC 123/2006 garante a isenção de IRPF sobre os dividendos distribuídos por empresas do Simples.

2ª

Efeito degrau

10% sobre o total ou só sobre o excedente?

Dividendo de R$ 60 mil no mês:

Pela lei (10% × 60 mil) **R$ 6.000**

Pela tese (10% × 10 mil) **R$ 1.000**

3ª

Retenção desproporcional

Paga-se a mais durante o ano

A retenção mensal de 10% gera valores indevidos que só voltam após a declaração anual (maio do ano seguinte) e a restituição.

REINERT
ADVOGADOS

PROGRAMA EMERGENCIAL DE RETOMADA DO SETOR DE EVENTOS

PERSE: o fim antecipado do benefício

Tributos zerados por 60 meses, encerrados antes do prazo. O que fazer?

Revogação antecipada: discussão judicial

PIS, Cofins, IRPJ e CSLL zerados por 60 meses para empresas do setor de eventos (Lucro Presumido ou Lucro Real)

02/2022
Início do benefício

05/2024
Lei 14.859/2024 cria teto de R$ 15 bilhões

04/2025
Tributos voltam a ser cobrados (ADE RFB 2/2025)

02/2027
Fim do prazo original de 60 meses

TEMA 1483 DO STJ

O PERSE pode ser extinto antes dos 60 meses porque o teto de R$ 15 bilhões foi atingido, à luz do art. 178 do CTN?

MEDIDAS CABÍVEIS

Avaliar ação judicial para manter a redução dos tributos até 02/2027 e recuperar o que foi pago a mais de PIS, Cofins, IRPJ e CSLL.

REINERT
ADVOGADOS

OBRIGADO!

Perguntas e debate

Reinert Advogados